

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS E A EMPRESA TECNOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS**, situada na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 1020, no bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.704/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Júlio Fernandes Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Francisco Farias Filho, nº 230, ap. 502, no bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE, portador do RG nº 92002334544, emitido pela SSP/CE, e inscrito no CPF nº 619.247.173-87 e a empresa **TECNOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.439.228/0001-33, com sede na Rua Dr. Raimundo Guimarães S/N, Coite, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Felipe Furtado Sátiro, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 9002066845 SSP/CE e inscrito no CPF nº 211.315.973-20, residente e domiciliado a rua Belgica, nº499, Alphaville, Eusébio-CE denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo da quantidade de 218 (duzentos e dezoito) frascos de 1 litro de álcool líquido 70%, equivalente 49,81% (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento) da aquisição de material saneante para a Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, nos moldes do art. 4º- I da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em razão do referido acréscimo, a quantidade de água sanitária descrita no item 3.2 do contrato permanece inalterada. A quantidade de 200 (duzentos) frascos de álcool líquido 70% de 1 litro no item 3.2 do contrato passa para 418 (quatrocentos e dezoito) frascos. Logo, desta forma, o valor global do contrato terá um acréscimo de 49,81%, passando de R\$ 4.376,00 (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais) para R\$ 6.556,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). Assim o presente aditivo correspondente à diferença, ou seja, ao valor de R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais), cujo pagamento será efetivado na conformidade das disposições contidas na Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0001.2016.0003; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de recurso: 1.090.0000.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Fortaleza - CE, 25 de agosto de 2020.


Júlio Fernandes Santos
Superintendente da AGEFIS
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS
CONTRATANTE


Felipe Furtado Sátiro
TECNOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

Visto:


OAB/CE 14.402